Cambará, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 1.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Valtir Braz Marinho
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.046/95.

Súmula: alienação de ações da "COPEL".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda através da Bolsa de Valores de até 20.751.880 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta) ações Ordinárias Nominativas (ON) e 1.056.020 (um milhão, cinquenta e seis mil e vinte) ações Preferenciais Nominativas (PN) da Companhia Paranaense de Energia - "COPEL" pertencentes ao Município, adotando ainda as providências complementares necessárias as efetivação do negócio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cam-

barú, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Valter Braz Marinho.
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.049/95.

Ementa: denomina logradouro público.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A rua "E" que liga o Conjunto Habitacional "Nova Cambará" ao Conjunto Habitacional "Ávila Ortigoza" passa a denominar-se "João Graspini".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Valter Braz Marinho
Prefeito Municipal.